



DECRETO Nº 31/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a regularização da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDE/Picos e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.801/2017, de 10 de julho de 2017, com a redação dada pela Lei nº 3.069/2021, de 09 de março de 2021, que estabelece o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto paritariamente com representantes do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2022- COMUDE, em que é informado o requerimento de substituição de membros por parte de secretarias municipais, e que a nomeação dos conselheiros é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o quadro de representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de regularizar a composição atual, assumindo a função até o final do presente mandato referente ao biênio 2021/2023:

- **Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**
- **TITULAR – Francivalbia Francisca de Carvalho, CPF: 018.543.773-70**
- **SUPLENTE – Heldência Barbosa Lima, CPF: 038.975.723-38**



- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- TITULAR – Inácio de Loiola Leal, CPF: 207.862.553-15
- SUPLENTE – Cláudia de Oliveira Fontes, CPF: 033.083.063-52

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- TITULAR – Isabel Cristina de Lima, CPF: 815.239.553-68
- SUPLENTE – João Batista de Sousa Nascimento, CPF: 049.232.633-19

- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Picos
- TITULAR – Cíntia Santos Rodrigues, CPF: 049.732.963-84
- SUPLENTE – Adriana Gierne de Sousa, CPF: 072.679.414-78

Parágrafo Único – A composição do COMUDE quanto aos demais representantes do Poder Executivo Municipal e dos órgãos da sociedade civil segue nos exatos termos do Decreto Municipal nº 90/2021, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 22 de março de 2022.



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal